

LEI Nº 2.151/2023

**ALTERA ARTIGO 45 E ARTIGO 47 DA LEI
Nº 2.064/2022, QUE ESTABELECE AS DIRE-
TRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXER-
CÍCIO DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Revoga o § 1º e altera o caput do artigo 45 da Seção II – Do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei nº 2.064/2022, datada de 20/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 45.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA). (Art. 55-A da Lei Orgânica Municipal)

§ 1º. Revogado”

Art. 2º. Altera o artigo 47 da Seção II – Do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei nº 2.064/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 47.** A programação incluída por emendas de Vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde. (§ 1º do Art. 55-A da Lei Orgânica Municipal)”.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei nº 2.064/2022, permanecem inalterados.

Ar. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO FUNDÃO
Presidente